

APRESENTADO
Em 02/08/24

DISCUTIDO
em 09/08/24



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

APROVADO EM PLENÁRIO POR:
Unanidade
ANOTE-SE
EM 09 DE setembro DE 2024

PRESIDENTE

Preceito CCJ favorável

PROJETO DE LEI N.º 35 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, à Lei de Responsabilidade Fiscal, às diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025 nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- I – anexo das metas e prioridades para o exercício;
- II - previsão e metodologia de cálculo da Receita e resumo da fixação da despesa para o exercício que se refere a proposta e os dois seguintes;
- III - previsão da Receita Corrente Líquida;
- IV – o anexo de metas fiscais conterá:
 - a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para o exercício a que se refere a proposta e os dois seguintes, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;
 - b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - c) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - d) evolução do patrimônio líquido;



- e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - f) avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
 - g) estimativa e compensação da renúncia da receita;
 - h) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- V - Anexo de Riscos Fiscais;
- VI – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, parágrafo único do art. 45.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º Os valores constantes no Anexo de Metas e Prioridades que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

Parágrafo único. Os valores constantes nos programas no plano plurianual ficam atualizados pelos valores previstos nesta Lei.

Art. 3º Os códigos dos programas de governo devem ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

Art. 4º As categorias de programação, para efeitos desta Lei, são apresentadas por classificação programática até a ação de governo (projeto, atividade ou operação especial).

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Apresentação do Orçamento

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município compreenderão a programação:

- I – do Poder Executivo;
- II- do Poder Legislativo;



III- dos seus fundos;

IV- dos seus órgãos;

Art. 6º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.

§ 2º O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alterados por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento ou antes do início do exercício, estabelecendo o QDD, que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento ou desdobramento.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 7º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1% da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º A lei orçamentária conterá reserva de contingência para:

I – atendimento dos riscos fiscais;

II - servir de cobertura para créditos adicionais durante o exercício;

III – a equilibrar o orçamento do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2º A partir do dia 02 do mês de janeiro de 2025 o saldo da reserva de contingência destinada para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.



§ 3º O projeto de lei de orçamento deverá conter reserva de contingência destinada a servir de cobertura para as emendas impositivas, nos termos e percentuais do que prevê a Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º Para os efeitos do §3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, e incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 9º O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 30 dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais ou bimestrais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação e, em separado, as medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas com a estimativa de arrecadação até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida



prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 11. Os valores correspondentes ao duodécimo do Poder Legislativo serão repassados conforme a programação financeira elaborada por este Poder.

Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas.

Art. 12. No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios do seu próprio orçamento, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão abertos por Resolução.

Art. 13. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 14. Nos termos da Constituição Federal, no § 16 do art. 37, e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará em seu sítio oficial, no mesmo período de divulgação do RGF – Relatório de Gestão Fiscal a avaliação de suas políticas públicas.



Art. 15. O controle de custos de que trata a alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, considerará o princípio da competência mensal da despesa e apurará os custos por centro de custos, por ações e programas de governo.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 17. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas ao desenvolvimento local e custeio de despesas correntes e de capital destes entes em caso de interesse local.

Parágrafo único. O orçamento consignará categoria de programação específica para os convênios com o Estado e a União de que trata este artigo.

Seção VII

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 18. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza o inciso VIII do art. 167 da Constituição da República, as



entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Seção VIII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 19. A transferência de recursos a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ocorrerá de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 20. O auxílio para pessoas físicas poderá ser autorizado, e dependerá de interesse público motivado conforme a solicitação, lei específica e prestação de contas.

Art. 21. A transferência de recursos públicos com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica, se dar em conformidade ao plano de incentivos definido em lei local e ser formalizado em contrato.

Art. 22. No que se refere à concessão de empréstimos financeiros destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a doze por cento ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:

- I- formalização de contrato ou congênere;
- II- aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
- III- acompanhamento da execução; e
- IV- prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Art. 23. Fica autorizado ao Poder Executivo a patrocinar atividades culturais e esportivas que justifiquem a associação da imagem do patrocinado a do Município.



Parágrafo único. O patrocínio poderá ser concedido se autorizado por lei específica ou lei geral que estabeleça os critérios de sua utilização.

Seção X

Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 24. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alteração de prioridades de execução ou transferência de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;

II – remanejamentos: realocações entre órgão diversos derivados de reformas administrativas ou alterações em lotações de servidores;

III – transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 25. A compensação de que trata o §2º do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.



Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do §1º do art. 169 da Constituição Federal o aumento das despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o exercício a que se refere esta Lei, são os seguintes:

I – no Poder Executivo:

- a) criação dos cargos;
- b) nomeação de servidores;
- c) nomeação de funções de gratificadas;
- d) concessão de gratificação de função;
- e) ampliação de vagas nos cargos;
- f) alteração do padrão de vencimento dos cargos;

II – no Poder Legislativo:

- a) criação dos cargos;
- b) nomeação de servidores;
- c) nomeação de funções de gratificadas;
- d) concessão de gratificação de função;
- e) ampliação de vagas nos cargos;
- f) alteração do padrão de vencimento dos cargos;

§ 1º Além dos cargos e funções de que trata este artigo, o aumento da despesa com pessoal para o exercício a que se refere esta Lei considerará a concessão da revisão geral anual aos servidores de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º. Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, para atendimento de interesse público motivado, na forma da legislação específica.

Art. 27. Para efeitos do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no exercício a que se refere esta Lei, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal ultrapassar a noventa e cinco por cento do limite do Poder Executivo e do Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de



relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – quando a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outras alternativas possíveis.
- IV – quando se tratar de casos nas áreas de saúde, educação e assistência social.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para o exercício a que se refere esta Lei, devendo legislação específica dispor sobre:

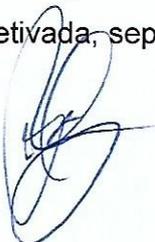
- I - concessão de anistia parcial ou total aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;
- II - concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 20% (vinte por cento).
- III – renúncia fiscal de tributos como incentivos ao desenvolvimento da economia local, na forma de leis específicas.

Parágrafo único. O Anexo de Renúncia de Receita de que trata o art. 1º, IV, “g” disporá sobre o total das receitas renunciadas por leis já vigentes e as renúncias previstas para o exercício a que se refere esta Lei.

CAPÍTULO VI

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.



§ 1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade, em ambos os Poderes:

- I - diárias;
- II - serviço extraordinário;
- III - realização de obras;
- IV - aquisição de equipamentos e material permanente.

§ 2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção das despesas relacionadas a pessoal, saúde, educação e assistência social.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 30. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Aprovadas as emendas de que trata este artigo, somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

- I - proposta de valor que impeça a conclusão do objeto no exercício;
- II - a programação oriunda da emenda impositiva não prever valor razoável para sua execução no exercício;
- III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;
- IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;
- V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;
- VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;
- VII - desistência da proposta pelo proponente;



VIII – em caso de não indicação de 50% em ASPS em caso de emenda individual ou sua indicação para pagamento de pessoal ou encargos sociais;

IX - ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação ou de recursos suficientes para a contratação de elaboração do respectivo projeto, nos casos em que for necessário;

X - ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

XI- incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão responsável pela programação;

XII- incompatibilidade com legislação local específica relacionada ao objeto da programação orçamentária oriunda de emenda impositiva;

XIII – prazos que inviabilizem o empenho no exercício financeiro.

XIV - outras razões de ordem prática e técnica que sejam identificadas apenas no ato da execução.

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa (órgão, programa, ação) ou erros formais que possam ser sanados por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

§3º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias oriundas de emendas impositivas serão elaboradas pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações, nos órgãos, não se admitindo apresentação de impedimento sem a devida justificativa de ordem técnica.

Art. 31. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;

II – em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;



Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do caput, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 32. Em caso de emendas que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até trinta dias contados da promulgação da lei orçamentária anual.

§1º O Poder Executivo deve estabelecer prazo para que as entidades mencionadas neste complementem documentação ou procedam ajustes nos planos de trabalho.

§2º Oportunizados a complementação e ajustes de que trata o §1º deste artigo, o não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2024, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 29 de agosto de 2024.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 35/2024

Senhores Vereadores, estamos encaminhando à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei compreende os Anexos de metas Fiscais e seus demonstrativos, o Anexo de Metas e Prioridades e o Relatório sobre Projetos em execução e a executar além das despesas em conservação do Patrimônio Público conforme descrito no artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A elaboração está de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Complementar nº 101/00 e com a Lei Municipal que instituiu o Plano plurianual para o período 2022/2025.

O Projeto de Lei que ora apresentamos visa garantir a continuidade das ações constantes do programa de governo previsto no PPA, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da população e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

Além disso, a elaboração deste projeto de lei foi desenvolvida junto a todos os conselhos municipais demonstrando a pluralidade de idéias e foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, com a política econômica e social do Governo e a legislação vigente.

Portanto, dentro da realidade fiscal vigente, no entendimento da Administração Municipal as diretrizes atendem satisfatoriamente as necessidades mais prementes da população, de modo que, após esses esclarecimentos, esperamos ter oferecido as informações necessárias à compreensão da proposta ora submetida à apreciação dessa Casa de Leis.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

HERVAL/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Indicador	2022	2023	2024	2025	2026	2027
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I.P.C.A)	5,78%	4,62%	4,02%	3,88%	3,60%	3,50%
VARIAÇÃO DO PIB	2,90%	2,90%	2,10%	1,97%	2,00%	2,00%



LEI DE DIRET
Memória de Câ

CONTRAS	ARRECADADA
CONSIDERADAS ANULAS	2021
Receitas Correntes	30.911.300,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.254.329,30
IBRFG - IBRFG Trabalho - Próprio - Alíquotas/Instituições do Poder Executivo/Industriais	-
IBRFG - IBRFG Trabalho - Próprio - Alíquotas/Instituições do Poder Legislativo	-
Impostos Industriais	2.965.438,28
Taxas	288.891,02
Contribuição de Melhoria	707.819,15
Contribuições	627.948,00
Contribuições Sociais	-
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	-
Contribuição para os Tribunais de Assistência Médica	-
Outras Contribuições Sociais	-
Demais Receitas Específicas de Estados, DF, Municípios	627.948,00
Contribuições Econômicas	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	79.871,15
Receita Patrimonial	1.310.169,90
Valorização do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.179,65
Valores Mobiliários	1.292.980,29
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	23.502,57
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	27.547,05
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.234.531,55
Juros de Títulos de Renda	-
Diversos	7.399,08
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-
Cessão de Direitos	-
Demais Receitas Patrimoniais	-
Receita Aeroespacial	-
Receita Industrial	1.470,20
Receita de Serviços	-
Rebato de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Rem. à Repasse para Programas de C-egem Econômico	1.170,20
Demais Serviços	25.410.284,08
Transferências Correntes	11.131.797,85
Transferências da União e de suas Entidades	8.037.132,55
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	354.693,52
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	341.529,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	123.764,96
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo	961.668,22
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	413.415,57
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	479.082,95
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	-
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	-
Outras Transferências da União	420.290,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.923.611,25
Cota-Parte do ICMS	8.583.517,99
Cota-Parte do IPVA	442.263,92
Cota-Parte do IPI - Municípios	127.262,03
Cota-Parte da Contribuição do Intervenção no Domínio Econômico	9.572,54
Outras Participações na Receita dos Estados	-
Outras Transferências dos Estados	-
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	380.433,39
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	380.761,38
Outras Transferências dos Estados	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-
Transferências de Instituições Privadas	9.934,20
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	4.350.730,76
Transferências do Exterior	-
Transferências de Pessoas Físicas	-
Outras Receitas Correntes	227.558,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.644,96
Restituição de Contribuições - Financeiras	-
Outras Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.644,96
Demais Receitas Correntes	199.913,87
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	50.108,16
Contratações de Subvenções ou Subsídios	-
Variação Cambial	-
Encargos Legais pela inscrição em Dívida Ativa e Receitas do Ônus de Sucumbência	-
Outras Receitas Financeiras	-
Outras Receitas (demais receitas diversas)	140.805,69
Receitas de Capital	872.189,40
Operações de Crédito	511.350,00
Alienação de Bens	107.792,00
Alienação de Investimentos Temporários	-
Alienação de Investimentos Permanentes	-
Alienação de Bens Móveis	107.792,00
Alienação de Bens Imóveis	14.385,32
Amortização de Empréstimos	211.895,80
Transferências de Capital	211.895,80
Transferências da União e de suas Entidades	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-
Transferências de Instituições Privadas	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-
Transferências do Exterior	-
Transferências de Pessoas Físicas	-
Outras Receitas de Capital	26.796,28
Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	26.796,28
Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.701.905,44
Receitas Correntes Intraorçamentárias - RPPS	-
Receitas Correntes Intraorçamentárias - Outras	-
Receitas de Capital Intraorçamentárias	-
Receitas de Capital Intraorçamentárias - RPPS	-
Receitas de Capital Intraorçamentárias - Outras	-
(R) Deduções da Receita	3.936.047,66
Deduções da Receita de Impostos	-
Deduções para o FUNDEB	(3.438.035,30)
Demais Deduções da Receita Corrente	498.012,36
Demais Deduções da Receita de Capital	-
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS	29.549.347,62

LEI DE DIRET
Memória de Cál

CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS		PAGA 2021
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	24.252.456,58
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.157.244,84
3.1.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretas	12.092.690,61
3.1.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	886.328,51
3.1.00.00.00.00	Pessoal do RPPS	3.218.235,72
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.790,48
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executiv / Indiretas	7.790,48
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo	-
3.2.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS	-
3.2.91.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.087.421,26
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	7.646.421,65
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	391.449,20
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS	49.550,41
3.3.91.00.00.00	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.247.681,68
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.200.685,61
4.4.00.00.00.00	Investimentos - Executiv / Indiretas	1.190.881,94
4.4.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	9.208,67
4.4.00.00.00.00	Investimentos RPPS	595,00
4.4.91.00.00.00	Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-
4.5.90.66.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-
4.5.90.99.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executiv / Indiretas	-
4.5.90.99.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo	-
4.5.91.00.00.00	Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	46.996,07
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	46.996,07
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo	-
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS	-
4.6.91.00.00.00	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-
9.9.99.99.99.99	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA - SEM RPPS	-
9.9.99.99.99.99	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA DO RPPS	-
TOTAL DAS DESPESAS		25.500.138,26

HEVALIRS

REZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
leulo das Estimativas das Receitas

Valores em R\$ 1,00

ARRECADADA	ARRECADADA	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
2022	2023	2024	2025	2025	2027
39.874.500,28	R\$ 47.947.838,51	R\$ 50.545.135,44	R\$ 57.145.652,74	R\$ 60.006.210,38	R\$ 63.006.610,15
3.727.306,42	R\$ 4.435.572,87	R\$ 4.637.401,52	R\$ 4.859.271,58	R\$ 5.112.730,56	R\$ 5.368.371,92
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.452.200,12	R\$ 4.110.931,20	R\$ 4.314.229,51	R\$ 4.550.940,57	R\$ 4.778.437,60	R\$ 5.017.411,98
274.586,30	R\$ 328.735,62	R\$ 309.172,40	R\$ 318.331,02	R\$ 334.747,57	R\$ 350.939,94
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
832.540,53	R\$ 1.011.975,98	R\$ 1.062.274,78	R\$ 1.155.703,52	R\$ 1.248.689,69	R\$ 1.320.069,13
760.230,12	R\$ 925.520,95	R\$ 971.803,55	R\$ 1.009.418,93	R\$ 1.071.439,88	R\$ 1.125.011,87
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750.230,12	R\$ 925.520,95	R\$ 971.803,55	R\$ 1.009.418,93	R\$ 1.071.439,88	R\$ 1.125.011,87
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82.310,41	R\$ 85.425,53	R\$ 90.747,23	R\$ 95.784,59	R\$ 100.948,82	R\$ 105.051,26
2.090.686,99	R\$ 1.042.296,99	R\$ 1.194.936,84	R\$ 1.354.633,68	R\$ 1.522.417,66	R\$ 1.698.538,76
20.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 22.050,00	R\$ 23.152,50	R\$ 24.310,13	R\$ 25.525,63
2.070.686,99	R\$ 1.021.296,99	R\$ 1.172.886,84	R\$ 1.331.531,18	R\$ 1.498.107,74	R\$ 1.673.013,13
26.841,30	R\$ 28.183,37	R\$ 29.592,53	R\$ 31.072,16	R\$ 32.625,77	R\$ 34.257,06
32.333,68	R\$ 33.950,60	R\$ 35.648,21	R\$ 37.400,62	R\$ 39.302,15	R\$ 41.267,26
2.000.987,41	R\$ 2.948.613,48	R\$ 3.096.044,15	R\$ 3.250.846,36	R\$ 3.413.388,68	R\$ 3.584.058,11
10.523,30	R\$ 11.049,47	R\$ 11.601,94	R\$ 12.182,04	R\$ 12.791,14	R\$ 13.430,69
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.250,00	R\$ 49.083,51	R\$ 51.537,69	R\$ 54.114,57	R\$ 56.820,30	R\$ 59.661,31
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.200,00	R\$ 49.083,51	R\$ 51.537,69	R\$ 54.114,57	R\$ 56.820,30	R\$ 59.661,31
32.906.645,98	R\$ 38.634.264,96	R\$ 40.565.978,21	R\$ 42.594.277,12	R\$ 44.723.690,98	R\$ 46.950.190,53
15.087.286,64	R\$ 19.934.438,29	R\$ 20.931.100,20	R\$ 21.971.728,21	R\$ 23.076.604,12	R\$ 24.230.434,33
10.266.300,10	R\$ 14.851.433,42	R\$ 15.593.994,59	R\$ 16.373.694,32	R\$ 17.192.379,04	R\$ 18.051.991,99
421.396,30	R\$ 442.424,12	R\$ 464.545,32	R\$ 487.772,59	R\$ 512.161,22	R\$ 537.769,78
387.987,64	R\$ 407.385,92	R\$ 427.756,26	R\$ 449.144,08	R\$ 471.601,28	R\$ 495.181,34
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
169.320,14	R\$ 177.785,15	R\$ 186.675,45	R\$ 196.009,23	R\$ 205.809,69	R\$ 216.000,00
1.500.630,20	R\$ 1.575.661,71	R\$ 1.654.444,80	R\$ 1.737.167,04	R\$ 1.824.025,39	R\$ 1.915.075,66
400.230,10	R\$ 420.241,61	R\$ 441.253,69	R\$ 463.316,37	R\$ 486.432,19	R\$ 510.606,30
600.250,30	R\$ 630.262,82	R\$ 651.775,96	R\$ 674.866,75	R\$ 709.607,99	R\$ 746.008,39
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.301.191,96	R\$ 1.429.251,56	R\$ 1.500.714,14	R\$ 1.576.749,84	R\$ 1.654.337,33	R\$ 1.737.584,20
12.203.758,43	R\$ 12.918.946,35	R\$ 13.564.893,67	R\$ 14.243.138,35	R\$ 14.955.295,27	R\$ 15.700.760,03
9.874.362,30	R\$ 10.368.030,42	R\$ 10.886.484,44	R\$ 11.400.808,66	R\$ 12.007.348,09	R\$ 12.620.450,54
520.320,10	R\$ 546.336,11	R\$ 573.652,91	R\$ 602.330,56	R\$ 632.452,33	R\$ 664.074,95
350.230,10	R\$ 367.743,50	R\$ 386.128,58	R\$ 405.433,00	R\$ 425.706,75	R\$ 446.952,79
9.874,53	R\$ 10.368,26	R\$ 10.886,67	R\$ 11.421,00	R\$ 12.007,53	R\$ 12.620,58
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
698.741,20	R\$ 733.678,26	R\$ 770.362,17	R\$ 808.880,28	R\$ 849.324,30	R\$ 891.790,51
850.230,10	R\$ 892.741,82	R\$ 937.378,91	R\$ 984.247,85	R\$ 1.033.460,24	R\$ 1.085.133,26
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.000,00	R\$ 5.250,00	R\$ 5.512,50	R\$ 5.788,13	R\$ 6.077,53	R\$ 6.381,41
6.500.000,31	R\$ 7.175.630,33	R\$ 7.604.411,84	R\$ 8.049.634,43	R\$ 8.686.014,06	R\$ 9.020.314,76
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
316.181,96	R\$ 793.244,21	R\$ 832.906,42	R\$ 876.802,27	R\$ 924.842,38	R\$ 976.044,50
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35.641,20	R\$ 37.423,26	R\$ 39.294,42	R\$ 41.259,14	R\$ 43.322,10	R\$ 45.488,21
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35.641,20	R\$ 37.423,26	R\$ 39.294,42	R\$ 41.259,14	R\$ 43.322,10	R\$ 45.488,21
280.540,76	R\$ 795.820,95	R\$ 793.611,99	R\$ 5.139.545,12	R\$ 5.325.520,28	R\$ 5.644.290,29
60.230,31	R\$ 61.241,83	R\$ 66.403,92	R\$ 69.724,11	R\$ 73.210,32	R\$ 76.870,83
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
200.310,45	R\$ 625.576,12	R\$ 727.208,08	R\$ 809.819,01	R\$ 902.309,96	R\$ 967.425,46
1.075.961,71	R\$ 1.040.713,86	R\$ 1.092.749,55	R\$ 1.147.387,03	R\$ 1.204.756,38	R\$ 1.264.994,20
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	R\$ 309.900,00	R\$ 325.395,00	R\$ 341.664,75	R\$ 358.747,99	R\$ 376.685,39
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	R\$ 309.900,00	R\$ 325.395,00	R\$ 341.664,75	R\$ 358.747,99	R\$ 376.685,39
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.974,30	R\$ 11.329,42	R\$ 18.195,89	R\$ 19.805,69	R\$ 21.660,67	R\$ 23.764,07
1.000.000,00	R\$ 543.681,30	R\$ 591.865,37	R\$ 621.458,63	R\$ 652.531,56	R\$ 685.158,14
1.000.000,00	R\$ 563.681,30	R\$ 591.865,37	R\$ 621.458,63	R\$ 652.531,56	R\$ 685.158,14
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
56.987,41	R\$ 149.803,14	R\$ 157.293,30	R\$ 165.157,96	R\$ 173.415,26	R\$ 182.086,65
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
56.987,41	R\$ 149.803,14	R\$ 157.293,30	R\$ 165.157,96	R\$ 173.415,26	R\$ 182.086,65
1.701.905,44	R\$ 2.659.317,02	R\$ 2.792.282,87	R\$ 2.931.897,01	R\$ 3.078.491,87	R\$ 3.232.416,46
-	R\$ 2.659.317,02	R\$ 2.792.282,87	R\$ 2.931.897,01	R\$ 3.078.491,87	R\$ 3.232.416,46
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.449.583,18	R\$ 5.649.103,66	R\$ 5.931.558,84	R\$ 6.228.136,79	R\$ 6.539.543,62	R\$ 6.866.520,81
(4.200.246,50)	R\$ 5.649.103,66	R\$ 5.931.558,84	R\$ 6.228.136,79	R\$ 6.539.543,62	R\$ 6.866.520,81
750.853,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
39.202.854,25	45.898.865,73	48.299.809,02	55.000.000,00	57.750.000,00	60.637.500,00

Valores em R\$ 1,00

PAGA 2022	PAGA 2023	PAGA(Estim) 2024	PROJETADO 2025	PROJETADO 2026	PROJETADO 2027
27.541.429,99	36.796.816,90	38.541.547,54	40.469.045,02	42.492.497,27	44.617.122,13
18.215.328,90	24.297.334,73	25.448.201,47	26.721.661,54	28.057.744,62	29.460.631,85
13.432.738,98	19.078.480,18	21.380.014,09	22.134.330,42	23.241.046,94	24.403.099,29
988.258,20	826.783,50	876.241,18	1.025.053,23	1.076.305,90	1.130.121,19
9.588.330,83	1.221.781,00	3.382.548,50	3.562.277,88	3.740.391,78	3.927.411,37
8.586,39	1.981,88	1.135,97	1.192,77	1.252,41	1.315,03
8.586,39	1.981,88	1.135,97	1.192,77	1.252,41	1.315,03
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
9.017.474,70	12.468.200,19	13.091.610,20	13.746.190,71	14.433.500,24	15.155.175,26
8.525.760,14	11.982.351,38	12.581.468,95	13.210.542,40	13.871.069,52	14.564.622,99
436.455,86	424.248,50	445.458,83	467.731,77	491.118,35	515.674,27
55.249,71	61.602,31	64.682,42	67.916,55	71.312,37	74.877,99
-	-	-	-	-	-
1.391.165,07	5.154.507,43	2.041.015,73	2.143.056,52	2.250.219,84	2.362.730,83
1.338.764,46	5.115.444,83	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00
1.327.833,35	5.115.444,83	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00
10.267,67	-	-	-	-	-
663,43	-	-	-	-	-
386.875,92	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
52.400,62	39.062,60	41.015,73	43.066,52	45.219,84	47.480,83
52.400,62	39.062,60	41.015,73	43.066,52	45.219,84	47.480,83
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	9.765.615,40	10.253.896,17	10.766.590,98
-	-	-	2.622.273,06	2.753.386,71	2.891.056,05
28.432.654,16	41.861.124,23	43.954.180,44	55.000.000,00	57.750.000,00	60.637.500,00

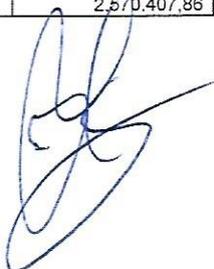
HERVAL/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
Evolução o Estimativas para a Receita Corrente Líquida

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	47.947.938,51	50.345.335,44	57.148.852,74	60.006.295,38	63.006.610,15
II - DEDUÇÕES	8.660.958,97	10.075.243,46	9.548.707,26	10.026.142,62	10.527.449,75
I R R F s/Rendimentos do Trabalho	-	981.236,55	-	-	-
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre Regimes	63.241,83	66.403,92	69.724,11	73.210,32	76.870,83
Rendimentos de Aplicações de Rec. Previdenciários	2.948.613,48	3.096.044,15	3.250.846,36	3.413.388,68	3.584.058,11
Deduções da Receita Corrente	5.649.103,66	5.931.558,84	6.228.136,79	6.539.543,62	6.866.520,81
III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb	-	-	-	-	-
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (-II+III)	39.286.979,55	40.270.091,98	47.600.145,48	49.980.152,76	52.479.160,39

HERVAL/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo

PODER EXECUTIVO	2025	2026	2027
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	25.704.078,56	26.989.282,49	28.338.746,61
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	24.418.874,63	25.639.818,36	26.921.809,28
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	23.133.670,70	24.290.354,24	25.504.871,95

PODER LEGISLATIVO	2025	2026	2027
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	2.856.008,73	2.998.809,17	3.148.749,62
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	2.713.208,29	2.848.868,71	2.991.312,14
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	2.570.407,86	2.698.928,25	2.833.874,66



HERVALUS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	242.432,80	227.983,43	237.148,36	232.799,89	229.588,92	230.124,08
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	171.300,25	158.850,88	156.850,88	161.667,34	158.456,37	158.991,53
Precatórios posteriores a 05-05-2000	71.132,55	71.132,55	71.132,55	71.132,55	71.132,55	71.132,55
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	12.302.381,72	10.731.061,62	10.731.061,62	11.254.828,32	10.905.650,52	10.963.846,82
Disponibilidade da Caixa Bruta	13.016.163,13	10.790.334,49	10.790.334,49	11.532.277,37	11.037.848,78	11.120.086,88
(-) Restos a Pagar Processados	667.697,10	1.331,07	1.331,07	223.439,75	75.367,30	100.046,04
(-) Depósitos restituíveis	94.112,48	126.209,79	126.209,79	115.510,69	122.043,42	121.454,63
Demais Haveres Financeiros	47.998,17	68.267,99	68.267,99	61.501,38	66.012,45	65.260,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	(12.059.928,92)	(10.503.076,19)	(10.503.076,19)	(11.022.028,43)	(10.676.061,60)	(10.733.722,74)

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida

Operações de Crédito / Pagamentos	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	8.686,39	1.081,88	1.135,97	1.192,77	1.262,41	1.315,03
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	52.400,62	39.062,60	41.015,73	43.066,52	45.219,84	47.480,83

Valores em R\$

	RECEITAS PRIMÁRIAS		RECEITAS PRIMÁRIAS		RECEITAS PRIMÁRIAS		RECEITAS PRIMÁRIAS		RECEITAS PRIMÁRIAS		RECEITAS PRIMÁRIAS	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	Arrecadação	Arrecadação	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção						
(-) Aplicações Financeiras em Geral	36.424.967,10	42.298.834,85	44.413.776,60	50.920.715,96	53.466.751,75	56.140.089,34						
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	69.698,58	73.183,51	76.842,68	80.684,82	84.719,06	88.955,01						
(-) Outras Receitas Financeiras	2.000.987,41	2.948.613,48	3.096.044,15	3.250.846,36	3.413.388,68	3.584.058,11						
(=) Receitas Primárias Correntes (I)	34.354.281,11	39.277.037,87	41.240.889,76	47.589.184,78	49.968.644,02	52.467.076,22						
Receitas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	1.075.961,71	1.040.713,86	1.092.749,55	1.147.387,03	1.204.756,38	1.264.994,20						
(-) Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-						
(-) Amortização de Empréstimos	18.974,30	17.329,42	18.195,89	19.105,69	20.060,97	21.064,02						
(-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes	-	-	-	-	-	-						
(-) Outras Receitas de Capital - Não Primárias	56.987,41	149.803,14	157.293,30	165.157,96	173.415,86	182.086,65						
(=) Receitas Primárias de Capital (II)	1.000.000,00	873.581,30	917.260,37	963.123,38	1.011.279,55	1.061.843,53						
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (III = I + II)	35.354.281,11	40.150.619,17	42.158.150,12	48.552.308,16	50.979.923,57	53.528.919,75						
DESPESAS PRIMÁRIAS												
Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	Pagamento	Pagamento	Pagto Estimado	Projeção	Projeção	Projeção						
(-) Juros e Encargos da Dívida	27.041.489,09	36.706.616,80	38.541.947,64	40.469.045,02	42.492.497,27	44.617.122,13						
(=) Despesas Primárias Correntes (IV)	8.686,39	1.081,88	1.135,97	1.192,77	1.252,41	1.315,03						
Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	1.004.289,15	5.154.507,43	2.041.015,73	2.143.066,52	2.250.219,84	2.362.730,83						
(-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-						
(-) Aquisic. De Títulos de Capital Já Integralizado	-	-	-	-	-	-						
(-) Aquisição de Títulos de Crédito	-	-	-	-	-	-						
(-) Amortização da Dívida	52.400,62	39.062,60	41.015,73	43.066,52	45.219,84	47.480,83						
(=) Despesas Primárias de Capital (V)	951.888,54	5.115.444,83	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS ANTES DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI = IV + V)	27.984.691,24	41.820.979,75	40.540.811,66	42.567.852,25	44.696.244,86	46.931.057,10						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREVISÃO (VIII)												
DESPESAS PRIMÁRIAS APÓS A RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VIII = VI + VII)												
META DE RESULTADO PRIMÁRIO A SER CONSIDERADA (IX = III - VIII)	7.369.589,87	1.670.360,58	1.617.338,46	6.403.432,55	6.723.604,18	7.059.784,39						
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (X = VII + VIII - IX)	7.369.589,87	1.670.360,58	1.617.338,46	6.403.432,55	6.723.604,18	7.059.784,39						

HERVAL/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - CONSOLIDADO

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente (c)	Valor Constante	PIB	% RCL
			(a /	(a /RCL)			(b /	(B /RCL)			(b /	(b /RCL)
			x 100	x 100			x 100	x 100			100	x 100
Receita Total	55.000.000,00	52.945.706,59	115,55%	57.750.000,00	53.661.189,11	115,55%	60.637.500,00	54.438.887,50	115,55%			
Recetas Primárias (I)	43.552.308,16	45.738.541,12	102,00%	50.979.923,57	47.370.447,09	102,00%	53.528.919,75	48.058.975,30	102,00%			
Despesa Total	54.000.000,00	52.925.706,59	115,55%	57.750.000,00	53.661.189,11	115,55%	60.637.500,00	54.438.887,50	115,55%			
Despesas Primárias (II)	54.955.740,71	52.903.100,42	115,45%	57.703.527,75	53.618.007,18	115,45%	60.588.704,14	54.395.079,75	115,45%			
Resultado Primário (I - II)	- 6.403.432,55	- 6.164.259,29	-13,45%	- 6.723.604,18	- 6.247.560,09	-13,45%	- 7.059.784,39	- 6.338.104,44	-13,45%			
Resultado Nominal	- 6.403.432,55	- 6.164.259,29	-13,45%	- 6.723.604,18	- 6.247.560,09	-13,45%	- 7.059.784,39	- 6.338.104,44	-13,45%			
Dívida Pública Consolidada	232.799,89	224.104,63	0,49%	229.588,92	213.333,58	0,46%	230.124,08	206.599,86	0,44%			
Dívida Consolidada Líquida	- 11.022.028,43	- 10.610.346,97	-23,16%	- 10.676.061,60	- 9.920.175,94	-21,36%	- 10.733.722,74	- 9.636.477,84	-20,45%			
Receitas Primárias Arvindas de PPP (IV)	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%			
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%			
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%			

Previdência Opcional Cte. Item 02.01.03.01 da 3ª Edição do AMF

Previdência Opcional Cte. Item 02.03.01 da 3ª Edição do AMF

Item 02.01.03.01 da 3ª Edição do AMF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - RPPS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total RPPS	6.252.467,49	6.018.932,89	6.565.090,86	6.100.269,82	6.893.345,41	6.188.679,53			
Receitas Primárias RPPS (I)	3.001.621,13	2.889.508,21	3.151.702,18	2.928.555,62	3.309.287,29	2.970.998,45			
Despesa Total RPPS	6.252.467,49	6.018.932,89	6.565.090,86	6.100.269,82	6.893.345,41	6.188.679,53			
Despesas Primárias RPPS (II)	6.252.467,49	6.018.932,89	6.565.090,86	6.100.269,82	6.893.345,41	6.188.679,53			
Resultado Primário RPPS (I - II)	-3.250.846,36	-3.129.424,68	-3.413.988,68	-3.171.714,21	-3.584.058,11	-3.217.681,08			

HERVALRS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º,

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	- 39.005.593,84		-99,28%	43.339.548,71		110,32%	82.345.142,56	-211,11%
Receita Primárias (I)	- 35.991.470,07		-91,61%	39.990.522,31		101,79%	75.981.992,38	-211,11%
Despesa Total	- 37.675.011,81		-95,90%	41.861.124,23		108,55%	79.536.136,03	-211,11%
Despesa Primárias (II)	- 37.638.881,77		-95,80%	41.820.979,75		106,45%	79.459.861,52	-211,11%
Resultado Primário (I-II)	1.647.411,70		4,19%	- 1.830.457,44		-4,66%	- 3.477.869,14	-211,11%
Resultado Nominal	-		0,00%			0,00%	-	-
Dívida Pública Consolidada	- 205.185,09		-0,52%	227.983,43		0,58%	433.168,52	-211,11%
Dívida Consolidada Líquida	9.452.770,37		24,06%	- 10.503.078,19		-26,73%	- 19.955.848,56	-211,11%

HERVALURS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	Variação %	2024	Variação %	2025	Variação %	2026	Variação %	2027	Variação %
Receita Total	28.277.517,00	-39.005.593,84	-237,94%	28.664.529,10	-173,49%	55.000.000,00	91,87%	57.750.000,00	5,00%	60.637.500,00	5,00%
Receitas Primárias (I)	25.633.093,04	-35.991.470,07	-240,41%	27.108.665,21	-175,32%	48.552.308,16	79,10%	50.979.923,57	5,00%	53.528.919,75	5,00%
Despesa Total	26.587.412,32	-37.675.011,81	-241,70%	24.424.970,72	-164,83%	55.000.000,00	125,18%	57.750.000,00	5,00%	60.637.500,00	5,00%
Despesas Primárias (II)	23.317.559,15	-37.638.881,77	-261,42%	24.399.647,84	-164,83%	54.955.740,71	125,23%	57.703.527,75	5,00%	60.588.704,14	5,00%
Resultado Primário (I - II)	2.315.533,89	1.647.411,70	-28,85%	2.709.017,37	64,44%	6.403.432,55	-336,37%	6.723.604,18	5,00%	7.059.784,39	5,00%
Resultado Nominal	2.659.054,35	-	-100,00%	2.832.600,84	0	6.403.432,55	-326,06%	6.723.604,18	5,00%	7.059.784,39	5,00%
Dívida Pública Consolidada	1.421.049,00	205.185,09	-114,44%	249.017,81	-221,36%	232.799,89	-6,51%	229.588,92	-1,38%	230.124,08	0,23%
Dívida Consolidada Líquida	588.773,00	9.452.770,37	-1705,50%	2.117.936,37	-122,41%	11.022.028,43	420,41%	10.676.061,60	-3,14%	10.733.722,74	0,54%

ESPECIFICAÇÃO

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	Variação %	2024	Variação %	2025	Variação %	2026	Variação %	2027	Variação %
Receita Total	30.773.212,60	-40.573.618,72	-231,85%	28.664.529,10	-170,65%	52.945.706,59	84,71%	53.661.189,11	1,35%	54.438.887,50	1,45%
Receitas Primárias (I)	27.895.399,08	-37.438.327,17	-234,21%	27.108.665,21	-172,41%	46.738.841,12	72,41%	47.370.447,09	1,35%	48.056.975,30	1,45%
Despesa Total	28.933.943,95	-39.189.547,28	-235,44%	24.424.970,72	-162,33%	52.945.706,59	116,77%	53.661.189,11	1,35%	54.438.887,50	1,45%
Despesas Primárias (II)	25.375.502,56	-39.151.964,82	-254,29%	24.399.647,84	-162,32%	52.903.100,42	116,82%	53.618.007,18	1,35%	54.395.079,75	1,45%
Resultado Primário (I - II)	2.519.896,52	1.713.637,65	-32,00%	2.709.017,37	58,09%	6.164.259,29	-327,55%	6.247.560,09	1,35%	6.338.104,44	1,45%
Resultado Nominal	2.893.735,15	-	-100,00%	2.832.600,84	-	6.164.259,29	-317,62%	6.247.560,09	1,35%	6.338.104,44	1,45%
Dívida Pública Consolidada	1.546.466,86	213.433,53	-113,80%	249.017,81	-216,67%	224.104,63	-10,00%	213.333,58	-4,81%	206.599,86	-3,16%
Dívida Consolidada Líquida	640.736,48	9.832.771,74	-1634,60%	2.117.936,37	-121,54%	10.610.346,97	400,98%	9.920.175,94	-6,50%	9.636.477,84	-2,86%

HERVAL/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º,

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023		2022		2021		%
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
Patrimônio/Capital	8.856.664,54	28,68%	8.856.664,54	35,35%	8.856.664,54	63,68%	
Reservas	22.021.477,65	0,00%	16.200.366,02	0,00%	5.050.941,83	0,00%	
Resultado Acumulado	22.021.477,65	71,32%	16.200.366,02	64,65%	5.050.941,83	36,32%	
TOTAL	30.878.142,19	100,00%	25.057.030,56	100,00%	13.907.606,37	100,00%	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023		2022		2021		%
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
Patrimônio/Capital	828.175,49	-2182,56%	828.175,49	-10,15%	828.175,49	88,72%	
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Lucros ou Prejuízos	-866.120,63	2282,56%	(8.990.627,17)	110,15%	105.250,43	11,28%	
Acumulados	(37.945,14)	100,00%	(8.162.451,68)	100,00%	933.425,92	100,00%	
TOTAL	(37.945,14)	100,00%	(8.162.451,68)	100,00%	933.425,92	100,00%	

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023		2022		2021		%
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
Patrimônio/Capital	9.684.840,03	31,40%	9.684.840,03	57,33%	9.684.840,03	65,26%	
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Resultado Acumulado	21.155.357,02	68,60%	7.209.738,85	42,67%	5.156.192,26	34,74%	
TOTAL	30.840.197,05	100,00%	16.894.578,88	100,00%	14.841.032,29	100,00%	

HERVAL/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2017			-
RECEITAS DE CAPITAL		-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	0,00		
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienac de Bens			
TOTAL	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL		-	-
Investimentos		-	-
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida		-	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.		-	-
Regime Geral de Previdência Social	-		
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	-	-	-

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		
	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	5.332.834,40	3.466.267,52	3.151.152,29
Civil	849.272,67	679.418,14	617.652,85
Ativo	849.272,67	679.418,14	617.652,85
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	2.356.722,12	1.885.377,69	1.713.979,72
Civil	2.356.722,12	1.885.377,69	1.713.979,72
Ativo	2.356.722,12	1.885.377,69	1.713.979,72
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	2.113.894,60	891.115,68	810.105,10
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	2.113.894,60	891.115,68	810.105,10
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	12.945,02	10.356,02	9.414,50
Outras Receitas Correntes	12.945,02	10.356,02	9.414,50
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	5.332.834,40	3.466.267,52	3.151.152,29
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
ADMINISTRAÇÃO (IV)	16.381,78	50.145,41	39.658,59
Despesas Correntes	16.381,78	49.550,41	38.310,59
Despesas de Capital	-	595,00	1.348,00
PREVIDÊNCIA (V)	4.713.587,47	3.218.235,72	2.920.357,55
Benefícios - Civil	4.713.587,47	3.218.235,72	2.920.357,55
Benefícios - Civil	3.853.186,24	2.649.505,44	2.396.790,90
Aposentadorias	860.401,23	568.730,28	523.568,05
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-

(Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS
Domínios Despesas Previdenciárias

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)

4.729.969,25 3.268.381,13

2.960.016,14

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (III - VI)

602.866 197.886,39

191.136,15

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
VALOR

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS
VALOR

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar
Planos de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos
Outros Aportes para o RPPS
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro

BENS E DIREITOS DO RPPS

Caixa e Equivalentes de Caixa
Investimentos e Aplicações
Outro Bens e Direitos

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas	Despesas	Resultado	Saldo Financeiro
2022	4.618.473,54	1.725.230,83	2.893.242,70	15.753.718,16
2023	4.839.528,98	1.847.516,40	2.992.012,58	18.745.730,75
2024	5.067.277,79	1.969.801,96	3.097.475,82	21.843.206,57
2025	5.302.132,30	2.092.087,53	3.210.044,77	25.053.251,35
2026	5.544.529,76	2.214.373,10	3.330.156,66	28.383.408,01
2027	5.794.933,78	2.336.658,66	3.458.275,11	31.841.683,12
2028	6.053.835,94	2.458.944,23	3.594.891,72	35.436.574,84
2029	6.321.757,51	2.581.229,79	3.740.527,71	39.177.102,55
2030	6.599.251,14	2.703.515,36	3.895.735,78	43.072.838,33
2031	6.886.902,85	2.825.800,93	4.061.101,92	47.133.940,26
2032	7.185.333,95	2.948.086,49	4.237.247,46	51.371.187,71
2033	7.495.203,21	3.070.372,06	4.424.831,15	55.796.018,87
2034	7.817.209,10	3.192.657,62	4.624.551,48	60.420.570,34
2035	8.152.092,15	3.314.943,19	4.837.148,96	65.257.719,30
2036	8.500.637,51	3.437.228,76	5.063.408,75	70.321.128,05
2037	8.863.677,60	3.559.514,32	5.304.163,28	75.625.291,33
2038	9.242.094,99	3.681.799,89	5.560.295,10	81.185.586,43
2039	9.636.825,35	3.804.085,45	5.832.739,89	87.018.326,33
2040	10.048.860,69	3.926.371,02	6.122.489,67	93.140.816,00
2041	10.479.252,74	4.048.656,59	6.430.596,15	99.571.412,15
2042	10.929.116,49	4.170.942,15	6.758.174,34	106.329.586,48
2043	11.399.634,04	4.293.227,72	7.106.406,32	113.435.992,81
2044	11.892.058,61	4.415.513,28	7.476.545,33	120.912.538,14
2045	12.407.719,81	4.537.798,85	7.869.919,96	128.782.458,09
2046	12.948.023,14	4.660.084,42	8.287.938,73	137.070.396,82
2047	13.514.464,86	4.782.369,98	8.732.094,87	145.802.491,70
2048	14.108.626,97	4.904.655,55	9.203.971,42	155.006.463,12
2049	14.732.187,71	5.026.941,11	9.705.246,59	164.711.709,71
2050	15.386.926,19	5.149.226,68	10.237.699,51	174.949.409,23
2051	16.074.728,50	5.271.512,25	10.803.216,25	185.752.625,48
2052	16.797.594,10	5.393.797,81	11.403.796,29	197.156.421,77
2053	17.557.642,63	5.516.083,38	12.041.559,26	209.197.981,02

2054	18.357,121,16	5.638,368,94	12.718,752,22	221.916,733,24
2055	19.198,411,77	5.760,654,51	13.437,757,26	235.354,490,50
2056	15.944,744,03	5.882,940,08	10.061,803,96	245.416,294,46
2057	16.571,078,44	6.005,225,64	10.565,852,80	255.982,147,26
2058	17.228,075,27	6.127,511,21	11.100,564,06	267.082,711,32
2059	17.917,580,13	6.249,796,77	11.667,783,35	278.750,494,67
2060	18.641,549,46	6.372,082,34	12.269,467,12	291.019,961,79
2061	19.402,057,17	6.494,367,91	12.907,689,26	303.927,651,05
2062	20.201,301,68	6.616,653,47	13.584,648,21	317.512,299,26
2063	21.041,613,42	6.738,939,04	14.302,674,38	331.814,973,64
2064	21.925,462,70	6.861,224,60	15.064,238,10	346.879,211,74
2065	22.855,468,18	6.983,510,17	15.871,958,01	362.751,169,75
2066	23.834,405,68	7.105,795,74	16.728,609,94	379.479,779,70
2067	24.865,217,70	7.228,081,30	17.637,136,40	397.116,916,09
2068	25.951,023,36	7.350,366,87	18.600,656,49	415.717,572,59
2069	27.095,129,03	7.472,652,43	19.622,476,60	435.340,049,18
2070	28.301,039,56	7.594,938,00	20.706,101,56	456.046,150,75
2071	29.572,470,17	7.717,223,57	21.855,246,61	477.901,397,35
2072	30.913,359,11	7.839,509,13	23.073,849,98	500.975,247,33
2073	32.327,881,01	7.961,794,70	24.366,086,31	525.341,333,64
2074	33.820,461,08	8.084,080,26	25.736,380,81	551.077,714,45
2075	35.395,790,14	8.206,365,83	27.189,424,31	578.267,138,76
2076	37.058,840,59	8.328,651,40	28.730,189,19	606.997,327,96
2077	38.814,883,24	8.450,936,96	30.363,946,28	637.361,274,23
2078	40.669,505,27	8.573,222,53	32.096,282,74	669.457,556,97
2079	42.628,629,20	8.695,508,09	33.933,121,11	703.390,678,08
2080	44.698,533,01	8.817,793,66	35.880,739,35	739.271,417,43
2081	46.885,871,47	8.940,079,23	37.945,792,24	777.217,209,67
2082	49.197,698,74	9.062,364,79	40.135,333,94	817.352,543,62
2083	51.641,492,34	9.184,650,36	42.456,841,99	859.809,385,60
2084	54.225,178,58	9.306,935,92	44.918,242,66	904.727,628,26
2085	56.957,159,44	9.429,221,49	47.527,937,95	952.255,566,21
2086	59.846,341,15	9.551,507,06	50.294,834,09	1.002.550,400,30
2087	62.902,164,42	9.673,792,62	53.228,371,79	1.055.778,772,09
2088	66.134,636,53	9.796,078,19	56.338,559,34	1.112.117,330,44
2089	69.554,365,34	9.918,363,75	59.636,001,58	1.171.753,332,02
2090	73.172,595,27	10.040,649,32	63.131,945,95	1.234.885,277,97
2091	77.001,245,57	10.162,934,89	66.838,310,68	1.301.723,588,66
2092	81.052,950,74	10.285,220,45	70.767,730,28	1.372.491,318,94
2093	85.341,103,49	10.407,506,02	74.933,597,47	1.447.424,916,41
2094	89.879,900,24	10.529,791,58	79.350,108,66	1.526.775,025,07

HERVAL/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	isenção	Vílvos (as)	20.000,00	20.720,00	21.445,20	
			-	-	-	Vide Obsevação
			-	-	-	abaixo
			-	-	-	
			-	-	-	
TOTAL			20.000,00	20.720,00	21.445,20	-

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2025 foram previstos de acordo com informações da Administração tributária da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2026 e 2027, foram calculados a partir dos valores de 2024, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2026: 3,60%

Inflação para 2027: 3,50%

HERVAL/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO	Valor Previsto 2025
Aumento Permanente da Receita	
Decorrente de Receitas Tributárias	
Decorrente de Transferências Correntes	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	
Relativas a Outras Despesas Correntes	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	

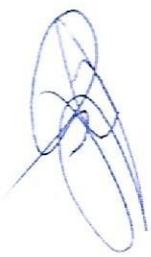
Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2025, adequar-se-ão às receitas do Município.

HERVAL/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	300.000,00	Abertura de créditos adicionais utilizado reserva de contingência	300.000,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO:
PROGRAMA:
OBJETIVO:

GABINETE DO PREFEITO
001 - GABINETE DA COMUNIDADE
Oferecer estrutura e qualidade no atendimento e recepção da comunidade e de autoridades.

ATIVIDADE/PROJETO/ OPERAÇÃO ESPECIAL	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	% DE EXECUÇÃO VALOR
A	001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% 950.000,00
P	001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Equipamento Adquirido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% 31.250,00
P	002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Veículo adquirido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	100% 75.000,00

TOTAL	1.056.250,00
--------------	---------------------

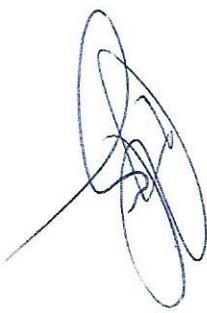
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO:
PROGRAMA:
OBJETIVO:

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
 002 - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM TODAS AS DEMANDAS JUDICIAIS EXTRAJUDICIAIS E ASSESSORAMENTO NAS AÇÕES FINALÍSTICAS
 Garantir a representação jurídica nos processos em que o município é parte e apoiar os serviços públicos na realização de ações finalísticas.

ATIVIDADE/PROJETO/ OPERAÇÃO ESPECIAL	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	% DE EXECUÇÃO VALOR
A	002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS Atividade Mantida	Atividade	375.000,00	25%
P	003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Equipamento Adquirido	Unidade	25.000,00	25%

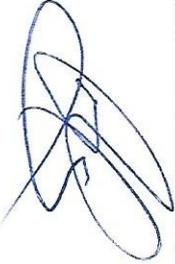
TOTAL	400.000,00
--------------	-------------------



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA:	003 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO
OBJETIVO:	Garantir o apoio administrativo aos serviços públicos para realização das ações finalísticas do município.

ATIVIDADE/PROJETO/ OPERAÇÃO ESPECIAL	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	% DE EXECUÇÃO VALOR
A	003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR 1.431.250,00	25%
P	004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Equipamento Adquirido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR 50.000,00	25%
P	005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Veículo adquirido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR 75.000,00	100%



TOTAL	1.556.250,00
--------------	---------------------

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: SECRETARIA DA FAZENDA

PROGRAMA: 004 - CONTROLE FINANCEIRO E DESENVOLVIMENTO TRIBUTÁRIO

OBJETIVO: Garantir o controle das contas públicas municipais através de estratégia de gerenciamento financeiro

através de fluxo de caixa. Construir condições para o setor tributário desenvolver os serviços de atualização tributária e fiscalização afim de garantir recursos aos cofres públicos.

ATIVIDADE/PROJETO/ OPERAÇÃO ESPECIAL	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	% DE EXECUÇÃO VALOR
A	004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% 875.000,00
A	005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% 75.000,00
P	006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Equipamento Adquirido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	100% 50.000,00

TOTAL	1.000.000,00
--------------	---------------------

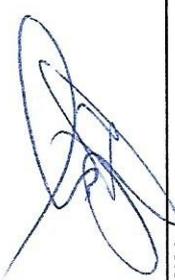


**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO:
PROGRAMA:
OBJETIVO:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E MEIO AMBIENTE
005 - PLANEJANDO O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
Planejar as estratégias de desenvolvimento público do município, através da realização de projetos que possibilitem a ampliação e qualificação da infraestrutura e dos serviços oferecidos, além do atendimento das demandas da comunidade.

ATIVIDADE/PROJETO/ OPERAÇÃO ESPECIAL	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	% DE EXECUÇÃO VALOR
A	006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR 331.250,00	25% 331.250,00
P	007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Equipamento Adquirido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR 25.000,00	25% 25.000,00
P	008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Veículo adquirido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR 75.000,00	100% 75.000,00



TOTAL	431.250,00
--------------	-------------------

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METAS E PRIORIDADES**

ORÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E MEIO AMBIENTE
PROGRAMA: 006 - GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL
OBJETIVO: Desenvolver projetos e atividades que garantam a sustentabilidade ambiental, através de políticas públicas que permitam o controle e regulamentação das atividades que causem impacto no ambiente e recursos naturais.

ATIVIDADE/PROJETO/ OPERAÇÃO ESPECIAL	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	% DE EXECUÇÃO VALOR
A	007 - ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NOS PLANOS MUNICIPAIS NA ÁREA AMBIENTAL Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 150.000,00
A	008 - COLETA E RETIRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS Resíduos retirados	% de execução	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 350.000,00
A	009 - FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE IMPACTO LOCAL Licenciamentos realizados	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 40.000,00
A	010 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 10.000,00
P	009 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E PASSIVOS AMBIENTAIS Área recuperada	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 25.000,00
P	010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Equipamento Adquirido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 25.000,00
P	011 - AÇÕES PARA RECICLAGEM DO LIXO DESCARTADO Convênio realizado	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 25.000,00
P	038 - CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO PARA RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS Pavilhão construído	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	100% R\$ 100.000,00

TOTAL	R\$ 725.000,00
--------------	-----------------------

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO:
PROGRAMA:
OBJETIVO:

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
007 - CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER PARA A COMUNIDADE
Manter, ampliar e garantir a estrutura necessária para o desenvolvimento cultural, turístico, esportivo e de lazer no município.

ATIVIDADE/PROJETO/ OPERAÇÃO ESPECIAL	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	% DE EXECUÇÃO VALOR
A	011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 199.250,00
A	012 - MANUTENÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL Ginásio mantido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 25.000,00
A	013 - MANUTENÇÃO DOS BALNEÁRIOS MUNICIPAIS E PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL Balneários mantidos	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 25.000,00
A	014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS Média de público nos eventos	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 90.000,00
A	015 - MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS MUNICIPAIS Praças mantidas	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 25.000,00
A	016 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER Atividade Mantida	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 10.000,00
P	012 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Equipamento Adquirido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 40.000,00
P	013 - MANUTENÇÃO DO MUSEU OSMAR HENCES Atividade Mantida	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 7.500,00
P	051 - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE MOTOCROSS E CORRIDA DE GAIOLAS Pista Construída	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 3.000,00
P	057 - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE Pista Construída	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 10.000,00

TOTAL	434.750,00
--------------	-------------------

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO

PROGRAMA: 008 - FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO

OBJETIVO: Fomentar as atividades da agricultura e da pecuária, garantindo a produção e o abastecimento do município com políticas que permitam a utilização do vário no campo, além de garantir as condições de acesso entre a zona rural e a zona urbana.

ATIVIDADE/PROJETO/ OPERAÇÃO ESPECIAL	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	% DE EXECUÇÃO VALOR
A	017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 500.000,00	25%
A	018 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PATRULHA AGRÍCOLA Horas Máquina realizadas/ano	Horas	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 200.000,00	25%
A	019 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PATRULHA AGRÍCOLA Máquinas contratadas através de terceirização/ano	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 25.000,00	25%
A	020 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO RURAL Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 10.000,00	25%
P	014 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PATRULHA AGRÍCOLA Máquina e equipamento adquirido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 150.000,00	25%
P	015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Veículo adquirido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 75.000,00	25%
P	016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Equipamento Adquirido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 25.000,00	25%
P	017 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR DE PRODUÇÃO PRIMÁRIA Ações desenvolvidas	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 21.250,00	25%
P	018 - INCENTIVO A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR nº de famílias beneficiadas	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 5.000,00	25%
P	019 - CONVÊNIOS PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA Convênios realizados	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 38.750,00	25%
P	020 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO LOCAL Ações realizadas	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 10.000,00	25%
P	021 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS Produtores atendidos	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 10.000,00	25%
P	022 - PROGRAMA DE APOIO A DEFESA E DIREITO DOS ANIMAIS Programas realizados	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 25.000,00	25%
P	052 - AQUISIÇÃO DE PASTEURIZADOR DE OVOS Pasteurizador adquirido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 5.000,00	100%
P	053 - CONSTRUÇÃO DE TANQUE DE PISCICULTURA Tanque construído	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 10.000,00	100%
P	054 - CRIAÇÃO DA CASA DO PRODUTOR DE HERVAL Casa construída	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 80.000,00	100%
P	055 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA BENEFICIAMENTO DE FEIJÃO Galpão construído	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 200.000,00	100%
P	056 - CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL Casa construída	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 100.000,00	100%

TOTAL R\$ 1.490.000,00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METAS E PRIORIDADES**

ORÇÃO:
PROGRAMA:
OBJETIVO:

SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA E RURAL
000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
Conservar o desenvolvimento a zona urbana do município, garantindo saneamento básico e atendendo as demandas da comunidade em todos os serviços urbanos. Atender as demandas dos serviços rurais.

ATIVIDADE/PROJETO/ OPERAÇÃO ESPECÍFICA	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	% DE EXECUÇÃO VALOR
A	021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 1.000.000,00
A	022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 100.000,00
A	023 - TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA Limpeza Realizada	% de execução	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 300.000,00
A	024 - MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS Cemitério mantido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 25.000,00
A	025 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS Atividade mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 100.000,00
A	026 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 10.000,00
A	027 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS Estrada mantida	KM	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 250.000,00
P	023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS Máquina adquirida	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 125.000,00
P	024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Equipamento Adquirido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 25.000,00
P	025 - OBRA DE ESGOTO E SANEAMENTO Obra realizada	% de execução	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 27.500,00
P	026 - PAVIMENTAÇÃO URBANA Obra realizada	% de execução	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 450.000,00
P	027 - CONSTRUÇÃO e MANUTENÇÃO DE PONTES MUNICIPAIS Ponte Construída	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 25.000,00
P	028 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE MÁQUINAS Parque Construído	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 50.000,00
P	029 - APOIO A CRIAÇÃO DE BRIGADA DE INCENDIO VOLUNTÁRIA Apoio realizado	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 12.500,00

TOTAL	R\$ 2.500.000,00
-------	------------------

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METAS E PRIORIDADES**

ORÇÃO:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA:	010 - APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL
OBJETIVO:	Facilitar a população carente a satisfação das necessidades básicas e de caráter emergencial, constituindo-se com ênfase para realizar a vulnerabilidade social. Garantir a proteção integral a criança e ao adolescente. Promover ações que possibilitem a pessoa idosa uma convivência social harmoniosa. Oportunizar estratégias de inclusão social com o envolvimento das famílias para as pessoas com necessidades especiais.

ATIVIDADE/PROJETO/ OPERAÇÃO ESPECIAL	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	% DE EXECUÇÃO VALOR
A	027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Atividade mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 500.000,00
A	028 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL Atividade mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 200.000,00
A	029 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 150.000,00
A	030 - MANUTENÇÃO DO PLANO MUNICIPAL SOCIOEDUCATIVO Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 25.000,00
A	031 - FORNECIMENTO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS Benefícios fornecidos/ano	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 50.000,00
A	032 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 12.500,00
P	030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Equipamento Adquirido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 25.000,00
P	031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Veículo Adquirido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 50.000,00
P	032 - SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR Pessoas atendidas	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 25.000,00
P	033 - CONTRATUALIZAÇÃO COM O LAR DO IDOSO Termo de Parceria Firmado	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	100% R\$ 100.000,00
P	034 - CONTRATUALIZAÇÃO COM A APAE Termo de Parceria Firmado	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 125.000,00
P	035 - AÇÕES DE APOIO AO ATENDIMENTO DE GRUPOS DA TERCEIRA IDADE Termo de Parceria Firmado	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	100% R\$ 12.500,00
TOTAL				R\$ 1.275.000,00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 011 - APOIO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS HABITACIONAIS

OBJETIVO: Possibilitar a construção da casa própria ou terrenos e apoiar programas de reformas, bem como o cadastro habitacional para

programas sociais, oferecidos pelas três esferas do governo, especialmente a população em situação de vulnerabilidade social.

ATIVIDADE/PROJETO/ OPERAÇÃO ESPECIAL	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	% DE EXECUÇÃO VALOR
A	033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HABITACIONAIS Atividade mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 90.000,00
A	034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 10.000,00
P	036 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES Casas construídas	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 50.000,00
P	037 - REFORMA DE CASAS Casas reformadas	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 50.000,00
P	038 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS Terreno adquirido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 50.000,00

TOTAL	R\$ 250.000,00
--------------	-----------------------

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA:	012 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO
OBJETIVO:	Atender e melhorar a oferta na qualidade do ensino público educação infantil e no ensino fundamental. Oportunizar o acesso ao ensino médio para os estudantes da zona rural. Proporcionar formações continuada aos professores da rede municipal.

ATIVIDADE/PROJETO/ OPERAÇÃO ESPECIAL	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	% DE EXECUÇÃO VALOR
A	035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 1.000.000,00
A	036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 1.500.000,00
A	037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 4.375.000,00
A	038 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR Alunos atendidos	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 100.000,00
A	039 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Veículos mantidos	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 375.000,00
A	040 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 12.500,00
P	039 - AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL Prédio Ampliado	% de execução	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 50.000,00
P	040 - AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL Prédio Ampliado	% de execução	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 250.000,00
P	041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Equipamento Adquirido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	100% R\$ 50.000,00
P	042 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Veículo Adquirido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 75.000,00
P	043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR Veículo Adquirido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	100% R\$ 150.000,00
P	044 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 50.000,00
P	045 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR Termo de Parceria realizado	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 50.000,00

TOTAL	8.037.500,00
--------------	---------------------

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
PROGRAMA:	013 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
OBJETIVO:	Realizar ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abranje a promoção e proteção da saúde, a prevenção de agravos, o tratamento, a reabilitação,

a redução de danos e a manutenção da saúde; Fortalecer as ações de vigilância em saúde no município; Prestar atendimento de forma qualificada às situações de urgência e emergência e nos casos que requeram internação hospitalar, buscando um padrão satisfatório de resolutividade.

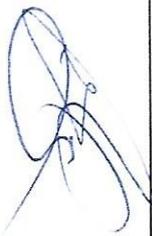
ATIVIDADE/PROJETO/ OPERAÇÃO ESPECIAL	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	% DE EXECUÇÃO VALOR
A	041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 1.112.500,00
A	042 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 3.250.000,00
A	043 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 250.000,00
A	044 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 200.000,00
A	045 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 125.000,00
A	046 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTE Paciente transportado/mês	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 375.000,00
A	047 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 12.500,00
P	046 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES Veículo Adquirido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 50.000,00
P	047 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE Prédio Ampliado	% de execução	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 125.000,00
P	048 - CONTRATUALIZAÇÃO COM O HOSPITAL Termo de Parceria firmado	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 500.000,00
TOTAL			R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO:
PROGRAMA:
OBJETIVO:

ENCARGOS ESPECIAIS
014 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 Garantir os pagamentos de responsabilidade do município que não integram os programas de ações e serviços públicos, porém tratam da dívida consolidada e demais obrigações inerentes ao município.

ATIVIDADE/PROJETO/ OPERAÇÃO ESPECIAL	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	% DE EXECUÇÃO VALOR
OE	001 - PAGAMENTO DE PASEP Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 325.000,00
OE	002 - PAGAMENTO DE DÍVIDAS Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	1 R\$ 1.545.496,15
OE	003 - DEVOLUÇÕES DE SALDO Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	1 R\$ 10.000,00
OE	004 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	1 R\$ 375.000,00
OE	005 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EXECUTIVO Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	1 R\$ 325.000,00



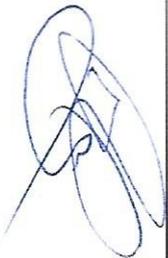
TOTAL	R\$ 2.580.496,15
--------------	-------------------------

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO:
PROGRAMA:
OBJETIVO:

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
015 - GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
Garantir os pagamentos de responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do município para seus servidores.
Assegurar o cumprimento das normas estabelecidas afim de permitir que todo funcionalismo público tenha acesso aos serviços administrativos do RPPS.

ATIVIDADE/PROJETO/ OPERAÇÃO ESPECIAL	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	% DE EXECUÇÃO VALOR
A	048 - PAGAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DO RPPS Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 3.300.000,00
P	049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS Equipamento Adquirido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 25.000,00
P	050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Equipamento Adquirido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 18.253,12
OE	006 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS Atividade Mantida	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	25% R\$ 56.494,47



TOTAL	R\$ 3.399.747,59
--------------	-------------------------

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: PODER LEGISLATIVO
PROGRAMA: 016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
OBJETIVO: Proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades do poder legislativo.

Disponibilizar melhores condições estruturais para recebimento da população e suas demandas.

ATIVIDADE/PROJETO/ OPERAÇÃO ESPECIAL	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	% DE EXECUÇÃO VALOR
A	049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO LEGISLATIVA Atividade Mantida	Atividade		25% R\$ 1.606.434,69
TOTAL				R\$ 1.606.434,69



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
 RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
 Art. 46 da LRF

TIPO	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		ATUAL	PROJETADO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	PROJETO NOVO
		% de execução	VALOR				
P	009 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E PASSIVOS AMBIENTAIS Área recuperada	% de execução	META FÍSICA VALOR	0%	25%		X
P	058 - CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO PARA RECIPIENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS Pavilhão construído	% de execução	META FÍSICA VALOR	0%	100%		X
P	051 - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE MOTO-CROSS E CORRIDA DE GAICOLAS Pista Construída	% de execução	META FÍSICA VALOR	0%	100%		X
P	057 - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE Pista Construída	% de execução	META FÍSICA VALOR	0%	100%		X
P	052 - AQUISIÇÃO DE PASTEURIZADOR DE OVOS Pasteirizador adquirido	% de execução	META FÍSICA VALOR	0%	100%		X
P	053 - CONSTRUÇÃO DE TANQUE DE PISCICULTURA Tanque construído	% de execução	META FÍSICA VALOR	0%	100%		X
P	054 - CRIAÇÃO DA CASA DO PRODUTOR DE HERVAL Casa construída	% de execução	META FÍSICA VALOR	0%	100%		X
P	055 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA BENEFICIAMENTO DE FEIJÃO Galpão construído	% de execução	META FÍSICA VALOR	0%	100%		X
P	050 - CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL Casa construída	% de execução	META FÍSICA VALOR	0%	25%	X	
P	025 - OBRAS DE ESGOTO E SANEAMENTO Obras realizadas	% de execução	META FÍSICA VALOR	0%	25%	X	
P	020 - PAVIMENTAÇÃO URBANA Obras realizadas	% de execução	META FÍSICA VALOR	0%	25%	X	
P	027 - CONSTRUÇÃO e MANUTENÇÃO DE PONTES MUNICIPAIS Ponte Construída	% de execução	META FÍSICA VALOR	0%	25%		X
P	028 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE MÁQUINAS Parque Construído	% de execução	META FÍSICA VALOR	0%	25%		X
P	030 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES Casas construídas	% de execução	META FÍSICA VALOR	0%	25%		X
P	037 - REFORMA DE CASAS Casas reformadas	% de execução	META FÍSICA VALOR	0%	25%		X